

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL 005/2017
DE 06 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, sob a luz de uma cuidadosa interpretação extensiva da norma autorizadora contida no art. 66, inciso XIX, e sob a perspectiva da norma contida no art. 95, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em sintonia com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores das Leis 8.883/94 e 9.648/98, e, por fim, **CONSIDERANDO**:

1. Que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atender às demandas **improrrogáveis**, **urgentes** e **imprescindíveis** ao funcionamento da sua estrutura administrativa, encontra-se desprovida de:

- a) **Combustível, peças e pneus** para atender parte da frota dos veículos automotores;
- b) De **mão-de-obra de mecânico** para efetuar conserto em parte da frota dos veículos automotores;
- c) De **mão-de-obra de motorista** para atender parte da frota dos veículos automotores;
- d) De **materiais/produtos de limpeza, materiais de consumo, materiais de expediente, materiais gráficos, refeições prontas, gêneros alimentícios, água mineral, gás de cozinha, medicamentos, suprimentos de informática, suprimentos e insumos hospitalar**, contratação de serviços de provedor de **signal de internet**, contratação de **profissionais especialistas** para atuar na Clínica de Saúde e nos programas ESF e NASF.
- e) De **locação de veículo** tipo carro pipa ou **contratação dos serviços** para distribuição de água potável nos diversos povoados deste município.
- f) De **locação de veículo** tipo carro de passeio/van para transporte de pacientes para fins médicos.

2. Que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atender às demandas **básicas, improrrogáveis, urgentes e imprescindíveis** ao funcionamento da sua estrutura administrativa, encontra-se desprovida de:

- a) **Combustível, peças e pneus** para atender parte da frota dos veículos automotores;
- b) De **mão-de-obra de mecânico** para efetuar conserto em parte da frota dos veículos automotores;
- c) De **mão-de-obra de motorista** para atender parte da frota dos veículos automotores;
- d) De **materiais/produtos de limpeza, materiais de consumo, materiais de expediente, materiais gráficos, água mineral, gás de cozinha, suprimentos de informática**, contratação de serviços de provedor de **signal de internet**, contratação de **profissionais especialistas** para atuar no **CRAS**.

3. Que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para atender às demandas **básicas, improrrogáveis, urgentes e imprescindíveis** ao funcionamento da sua estrutura administrativa, encontra-se desprovida de:

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL 005/2017
DE 06 DE JANEIRO DE 2017

- a) De materiais/produtos de limpeza, materiais de consumo, materiais de expediente, materiais gráficos, água mineral, gás de cozinha, suprimentos para informática, contratação de serviços de provedor de signal de internet.

4. Que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**, para atender às demandas **básicas, improrrogáveis, urgentes** e **imprescindíveis** ao funcionamento da sua estrutura administrativa, encontra-se desprovida de:

- a) Combustível, peças e pneus para atender parte da frota dos veículos automotores;
b) De mão-de-obra de mecânico para conserto do veículo automotor, tipo caminhão basculante.
c) De materiais/produtos de limpeza, materiais de consumo, materiais de expediente, contratação de mão-de-obra para serviços de limpeza de logradouros públicos;

5. Que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, para atender às demandas **básicas, improrrogáveis, urgentes** e **imprescindíveis** ao funcionamento da sua estrutura administrativa, encontra-se desprovida de:

- a) Combustível, peças e pneus para reposição para atender à parte da frota dos veículos automotores;
b) De mão-de-obra de mecânico para conserto para atender à parte da frota dos veículos automotores;
c) De mão-de-obra de motorista para atender à parte da frota dos veículos automotores;

6. Que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender às demandas **básicas, improrrogáveis, urgentes** e **imprescindíveis** ao funcionamento da sua estrutura administrativa, encontra-se desprovida de:

- a) Combustível, peças e pneus para atender parte da frota dos veículos automotores;
b) De mão-de-obra de mecânico para efetuar conserto em parte da frota dos veículos automotores;
c) De mão-de-obra de motorista para atender parte da frota dos veículos automotores;
d) De materiais/produtos de limpeza, materiais de consumo, materiais de expediente, materiais gráficos, gêneros alimentícios para merenda (Escola Municipal Valdete Dórea terá o ano letivo de 2016 estendido, com aulas regulares e diárias, até 13/01/2017), água mineral, gás de cozinha, suprimentos de informática, contratação de serviços de provedor de signal de internet

7. Que as Secretarias Municipais e os Fundos acima referidos, já estão implementando os atos iniciais necessários à elaboração e deflagração dos procedimentos licitatórios necessários;

8. Que as Secretarias aqui destacadas não podem permanecer desabastecidas dos **materiais, produtos, serviços e profissionais** acima apontados, porque isso importaria, por si só, no não funcionamento da máquina pública, e, assim, na negação do serviço público, do mais simples atendimento a um socorro vital nas dependências das unidades de saúde, à população geruense, sobretudo, à parcela mais carente que é, de regra, a que se acode, por razões óbvias, mais frequente e proximamente, do poder público municipal.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL 005/2017
DE 06 DE JANEIRO DE 2017

9. Por fim, as dificuldades naturais de uma nova gestão, como atrasos no acesso das contas correntes em razão da burocracia bancária; a qualificação e quantificação das demandas para deflagração dos procedimentos licitatórios correspondentes; a demora no cadastramento dos novos gestores nos vários programas operados pela máquina pública; a demora no cadastramento dos novos gestores nos órgãos de controle, tais como: Receita Federal e TCE; o tempo necessário para acomodação e adaptação da nova equipe de trabalho nas instalações; por último, o desbravamento de entranhas administrativas que não afloram no processo de transição.

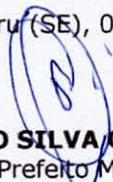
DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido e declarado **estado de emergência administrativo** nas Secretarias de **Saúde(1), Assistência Social(2), Administração(3), Obras(4), Agricultura(5) Educação(6)** e seus respectivos Fundos, pelo prazo de **30 dias**.

Art. 2º - Fica a administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, autorizada a contratar, em caráter excepcional e pelo tempo de vigência deste Decreto, os **materiais, produtos, serviços e profissionais** para atender às demandas urgentes, improrrogáveis e imprescindíveis à necessária manutenção básica das atividades administrativas das secretarias municipais e respectivos fundos referidas no art. 1º.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2017, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Tomar do Geru (SE), 06 de janeiro de 2017


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal